

**CARTA CONTRATO Nº08/2022-CMM**

**INSTRUMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ELEVADOR DE PASSAGEIROS A SER INSTALADO NO PRÉDIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA E CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ/PA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Avenida Hiléia S/N, Agrópolis do INCRA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.302.816/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu Presidente, Sr. PEDRO CORRÊA LIMA, brasileiro, casado, portador do CPF nº 218.173.162-49 e do RG nº 1942006 SSP/PA, e CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.489.015/0001-65, estabelecida à Travessa Mauriti Nº 2809, CEP 66093-180, Bairro Marco, na cidade de Belém, Estado do Pará, neste ato representada pela sua representante legal, Sra. TAÍS RESENDE CAVALLERO, CPF 013.152.412-77 e RG nº 6166263, residente e domiciliada na Travessa Mauriti Nº 2019, CEP 66093-180, Bairro Marco, na cidade de Belém, tem justos e contratados na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente carta contrato tem por objetivo contratação de empresa para aquisição e instalação de elevador de passageiros, para atender as necessidades que se fazem necessárias no Legislativo Municipal, pelo período de 210 (duzentos e dez) dias contados da assinatura da presente carta contrato, com especificações conforme Termo de Referência, Anexo I do Convite Nº02/2022-CPL/CMM.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

2.1 – O Processo Licitatório Nº08/2022-CMM, que originou o Convite Nº02/2022-CPL/CMM, parte integrante da referida carta contrato, com fundamentos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2.2 - Este instrumento contratual tem seu fundamento no Artigo 62 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

3.1 - Esta carta contrato tem duração de 210 (duzentos e dez) dias, a contar da assinatura da mesma.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 - O valor global estimado da presente carta contrato é da ordem de R\$ 174.480,00 (cento e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais), que serão pagos em duas parcelas, com a primeira parcela de 50% na assinatura da carta contrato, e a segunda parcela de 50% na finalização dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal/recibo/fatura e as certidões que integram a regularidade fiscal perante o Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Marabá.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

5.1 – Dentro dos prazos previstos o Contratado expedirá relatórios e faturas circunstanciados para atender a legislação vigente e as exigências do órgão fiscalizador no âmbito Municipal.

**CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

6.1 – O presente instrumento será custeado com recursos do orçamento anual de 2022, observadas as disposições da Lei Complementar nº101/2000, à conta da rubrica orçamentária de:

10.01.0101.01.031.0001.2001.33.90.39 – SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO**

7.1 - As partes de comum acordo e mediante Termo Aditivo poderão alterar a presente carta contrato sempre que ocorrer causa superveniente, força maior ou conveniência de cunho administrativo.

7.2 - Fica facultado às partes o direito de rescindir a carta contrato, contanto que a parte interessada notifique à outra no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO**

8.1 - Esta carta contrato será registrada em livro próprio da Câmara Municipal de Marabá/PA

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

9.1 - Fica estabelecido o Foro de Marabá, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas que possam advir desta carta contrato.

E assim por estarem justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais pretendidos.

Marabá/PA, 08 de abril de 2022.

PEDRO CORREA LIMA  
Presidente da CMM

TAÍS RESENDE CAVALLERO  
CONSERP MANUTENÇÃO DE ELEVADORES LTDA

#### **TESTEMUNHAS:**

1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_